



LEI 535/93

Autoriza a pagar despesas do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Pratinha, decretou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar como despesas de exercícios anteriores a importância de R\$335.481.821,80 (Trezentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e oitenta centavos), cujas despesas foram realizadas na administração anterior sem a devida cobertura de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas nesta lei, o Executivo Municipal abrirá crédito adicional, utilizando recursos de Rubrica 9000 – Reserva de Contingência até o limite do crédito cogitado.

Art. 3º - Faz parte integrante desta lei a relação dos credores com a respectiva importância a receber.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do primeiro de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 08 de Fevereiro de 1993.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário